

EDITAL TP Nº. 01/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2011.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande através da Comissão de Licitação, designada pelo decreto nº 0491/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.01/2011**, do **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizadas pela Lei 8.883, de 09 de Junho de 1994, Lei 9.648, de 27/05/98 e Lei 9.854, de 27/10/99 e demais normas aplicáveis à espécie, cuja **Documentação e Propostas de Preços** deverão ser entregues no **dia 19/08/2011, às 14h30min**, fuso horário de Mato Grosso, na Sala de Licitação, sito Município de Várzea Grande, à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, tendo como origem Processo Administrativo, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Os serviços, objetos deste edital serão efetuados mediante **EXECUÇÃO DIRETA NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.2. As características dos serviços a serem executadas quanto a sua qualidade e quantidade, bem como às condições de sua contratação, encontram-se discriminados nos anexos do presente ato convocatório.

3.3. As empresas interessadas deverão visitar o local de execução dos serviços antes da elaboração da proposta de preços, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades, no tocante a execução dos serviços.

3.4. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta elaboração da proposta e o integral cumprimento do contrato.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A presente "**TOMADA DE PREÇOS**" foi solicitada e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, conforme consta na **CI 392/2011**, tendo seu conteúdo e anexos devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande, obedecendo os preceitos legais da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alteradas pelas Leis nº. 8.883, de 08 de Junho de 1994, e 9.648, de 27 de Maio de 1.998 e das condições estabelecidas neste Edital.

- **MODALIDADE:** "TOMADA DE PREÇOS".
- **LICITAÇÃO DO TIPO:** "MENOR PREÇO".
- **EXECUÇÃO INDIRETA:** "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL".

4. DOS RECURSOS/DOTAÇÃO/PREÇOS:

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

<p>Secretaria Municipal de Administração. Fonte: 999 - Dotação Orçamentária: 04.01.04.122.101 Projeto Atividade: 2088 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica</p>

4.3 O valor estimado pela Secretaria de Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, para execução do Objeto deste Edital, é **de R\$137.883,27 (cento e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos).**

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.1. Empresas cujo objeto do contrato social seja compatível com o objeto hora licitado e que atenderem as condições deste Edital e seus anexos e apresentarem propostas na data, prazo e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. poderão participar Empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto desta licitação.

5.3. Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e cumpri-las na sua totalidade.

5.4. Não será permitida a participação de consórcio ou grupo de empresas.

5.5. Poderá participar desta licitação as empresas que não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar no Estado de Mato Grosso e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

5.6. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada ao participante e/ou representante legal, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, devidamente reconhecida à firma.

5.7. Em sendo Sócio da Empresa deverá constar do Contrato Social, o documento de Identidade, ou crachá funcional, deverá ser apresentado à Secretária da Comissão no ato da abertura, para lavratura da ata.

5.8. Cada participante credenciará um representante e apenas este terá direito de manusear os documentos, se manifestar, interpor recursos. Cada licitante apresentará uma única proposta.

5.9. Em caso de mais de um representante, um será apenas ouvinte/assistente, não podendo este fazer uso da palavra ou interferir de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme o art. 4.º da Lei que rege Licitações.

5.10. Somente os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata;

5.11. O fato de uma Procuração não estar nos termos exigidos não implicará na desclassificação da licitante, mas impedirá a manifestação, oral ou escrita, do seu representante que queira discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de licitação.

5.12. Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues dentro dos envelopes de "**Habilitação**" ou "**Proposta de Preços**" na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exceto nos casos previstos no Artigo 48 § único da Lei Federal 8.666/93, lei de Licitações.

5.13. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste

certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, juntamente com a Declaração de ser optante de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. **Este documento deverá ser inserido no envelope de habilitação sob pena de não ser concedido os benefícios da Lei complementar 123/2006.**

5.14. As empresas que forem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e estiverem com a documentação fiscal vencida, deverão requerer juntamente com a declaração, item 5.14, a entrega da documentação regular caso seja vencedora do certame.

5.15. Empresas que adquirirem cópias do edital mediante recolhimento de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** ao Município através de Documentação de Arrecadação Municipal/DAM e o comprovante deverá ser inserido no **envelope I** da documentação.

6. DO RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Na data, hora e local indicados neste instrumento serão recebidos os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação", "Proposta de Preços", dando início nesta mesma sessão a abertura do envelope nº I (habilitação).

Data: **19/08/2011**

Hora: **14h30min**

Local: **Av. Castelo Branco, nº 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, na Coordenadoria de Licitações.**

6.2. As proponentes deverão entregar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação os 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo no primeiro os Documentos de Habilitação, no segundo Proposta de Preços. Os dois envelopes deverão trazer em suas partes extremas as seguintes indicações:

O **Envelope I** deverá ser apresentado conforme acima e conter:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO.
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. ___/2011
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
ENVELOPE Nº. I- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O **Envelope II** deverá ser apresentado conforme acima e conter:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO.
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. ___/2011
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
ENVELOPE Nº. II- PROPOSTA DE PREÇOS

6.3. Todos os volumes deverão estar preferencialmente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem seqüencial crescente ao exigido neste edital, apresentando no início um índice e no final um termo de encerramento, devendo conter na capa a título do conteúdo, nome da licitante, número do certame e o nome do objeto a ser licitado.

7. HABILITAÇÃO DA PROPONENTE: (ENVELOPE I):

7.1 As proponentes apresentarão, na ocasião da entrega dos envelopes, o **Envelope n.º I**, lacrado, que

conterá os Documentos de Habilitação.

7.2. Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias, verso e anverso totalmente legíveis e devidamente autenticadas em cartório competente ou Por um membro da Comissão de Licitação.

7.2.1 Para que se proceda a autenticação dos documentos por membro da CPL, deverão ser apresentados juntamente com as fotocópias, suas respectivas originais, no prazo de 24 horas antecedentes à abertura do certame, sob pena de Inabilitação. Não serão aceitas fotocópias ilegíveis ou efetuadas em aparelhos de fax.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. Os documentos de **Habilitação Jurídica consistirão** em:

8.1.1 Cédula de Identidade do representante legal ou signatário da proposta acompanhado de procuração, quando for o caso, nos termos do item **5.8** deste edital.

8.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade exigir;

8.2 Dos Documentos acima deverão ser apresentados àquele que corresponder à constituição da empresa participante e ultima alteração.

8.3. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 anos, em expediente noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da lei 8.666/93.

9. DA REGULARIDADE FISCAL:

9.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

9.2. Certidão Conjunta de **Tributos Federais e Dívida ativa da União**, podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm ;

9.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) especifica para participar de licitações podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br , ou expedida pela agencia fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

9.4. Certidão **Negativa de Débito da Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário;

9.5. Certidão **Negativa de Débito Municipal** expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

9.6. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br conforme dispõe a alínea "a" do artigo 27 da lei nº 8.036 de 11/05/90;

9.7. Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br ;

9.8. Alvará de localização do ano em exercício;

9.9. Certidão da **Dívida Ativa** com a **Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande**;

9.10. Certidão **Negativa de Tributos** com a **Fazenda do Município de Várzea Grande**.

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos e no caso de não haver prazo de validade, a certidão será válida por 90 (noventa) dias a partir de sua expedição.

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anterior a data da abertura do certame;

10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, contendo termo de abertura e encerramento, vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a boa situação financeira da empresa.

10.3. Certidão da Junta Comercial do Estado em que a licitante tem seu domicílio, comprovando ter o Capital Social registrado até a data da abertura do certame igual ou superior a **R\$ R\$13.788,00(treze mil setecentos e oitenta e oito reais)**;

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE I):

11.1 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:

a) Comprovação de especialidade em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho;

b) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Regional de Medicina (CRM), no tocante às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho;

c) Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA e/ou no CRM, no tocante às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho.

d) Apresentar, no mínimo, dois (02) atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, comprovando ter os proponentes realizados serviços com as características, quantidade e vulto compatível com o objeto desta contratação.

12. OUTROS DOCUMENTOS:

12.1. Declaração expressa do licitante de que não recebeu desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2. Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

12.3. Termo de Compromisso de que realizará a entrega dos serviços, objeto desta licitação, **com firma reconhecida em cartório.**

12.4. Declaração, quando da assinatura do contrato, de que está apta a realizar os estudos referentes ao Laudo e que terá estrutura técnica adequada para a realização dos serviços proposto.

12.5. As empresas participantes da Licitação deverão observar os seguintes procedimentos:

12.6. Será considerado **INABILITADO** o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

12.7. As empresas estrangeiras deverão fornecer a documentação equivalente, expedida no País onde o

Licitante esteja legalmente estabelecido, que seja satisfatória para a Comissão Permanente de Licitação e que comprovem a sua habilitação, a fim de demonstrar a elegibilidade para a adjudicação do Contrato.

13. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

13.1 A empresa vencedora do certame deverá possuir assessoria técnica pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega do Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalhos aos servidores da Prefeitura de Várzea Grande, possa esclarecer todas as dúvidas que eventualmente surjam através da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração

13.2 No caso de irregularidades percebidas e formuladas através de ofício por servidores da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalhos, estas deverão ser analisadas e elaborado parecer conclusivo no prazo de até 10 (dez) dias.

13.3 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Coordenadoria de Recursos Humanos juntamente com o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

13.4 Nos casos de substituição dos serviços objetos deste TR iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

14. DA PROPOSTA DE PREÇO: (ENVELOPE II):

14.1. O envelope nº. II deverá conter a Proposta de Preços em 01 (uma) via, datilografado ou impresso por processo eletrônico, em papel timbrado da empresa, com linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação com o nome, razão ou denominação social do licitante devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes para fazê-lo, contendo:

14.1.1. A empresa deverá apresentar o preço total;

14.1.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura;

14.1.3. Prazo de execução dos serviços, que será de 120 (CENTO E VINTE) dias, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços;

14.2. A licitante não deverá embutir, em sua proposta, qualquer expectativa inflacionária, tendo em vista a estabilidade econômica do país;

14.3. O preço deverão estar em moeda corrente, e ainda, deverá considerar incluído nos preços todos os custos e despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Quando não indicados expressamente na proposta, os valores relativos a estas e outras despesas, serão considerados incluídos nos orçamentos apresentados;

14.4. Deverá apresentar juntamente com a proposta de preços:

14.5 Planilha Orçamentária Sintética de quantitativos e respectivos preços unitários, totais por item e global, preenchidas e assinadas;

14.6. O resumo da prestação dos serviços serão sempre feitas num período não superior a 30 (trinta) dias, conforme fiscalização;

- 14.7.** Declaração de que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços, objeto (s) desta licitação;
- 14.8.** Cada licitante apresentará uma única proposta comercial, que atenda aos objetos deste processo licitatório;
- 14.9.** Não será aceita proposta apresentada via fax, bem como, proposta enviada via correio que chegue à Comissão Permanente de Licitação antes do horário marcado para abertura do certame.
- 14.10.** Serão desclassificadas as propostas:
- 14.10.1.** Que apresentarem preços excessivos; ou
 - 14.10.2.** Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis na forma do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ou que estiverem em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 14.11.** Na proposta prevalecerão em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 14.12.** Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas propostas comerciais dos Proponentes, serão devidamente corrigidas, não se constituindo, de forma alguma como motivo para desclassificação da proposta.
- 14.13** Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, realizado sorteio pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos licitantes habilitados para escolha da vencedora;
- 14.14.** Será declarada vencedora entre as licitantes habilitadas, aquela que apresentar proposta com menor preço Global para execução do objeto hora licitado;
- 14.15.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma;
- 14.16.** O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da comissão de licitação serão submetidos à superior homologação. Homologada a licitação pela Prefeitura, a licitante vencedora receberá ofício comunicando-lhe o fato e solicitando o comparecimento para assinatura do respectivo contrato.
- 14.17.** Uma vez aberto o envelope I, não serão aceitas substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados;
- 14.18.** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação, cópias autenticadas, registrado na junta comercial, onde o balanço fiscal foi transcrito reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir apresentação do mesmo, para efeito de extração dos parâmetros para julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes;

15. DOS PROCEDIMENTOS - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 15.1.** Os envelopes de documentos de **Habilitação e Proposta de Preços** deverão ser entregues à Presidente da Comissão Permanente de Licitação em envelopes distintos, pelo representante legal da licitante, conforme item **6.1** e **6.2** deste edital, no local, data e horário em que se realizará a licitação.
- 15.2.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação na hora e data marcada declarará instalada a sessão de recebimentos dos envelopes "**Habilitação**" e "**Proposta de Preços**" desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes dos representantes legais presentes que deverão fornecer à Secretária da Comissão, seus documentos de identidade, crachá ou identidade funcional, sendo vedada a partir do

momento que for instalada a referida sessão, receber documentos outros que não os das empresas presentes.

15.3. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeterá todos os invólucros à rubrica dos membros da Comissão e a todos os representantes presentes;

15.4. Do ato da abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada na qual deverão constar as observações ou declarações de quaisquer dos licitantes presentes que assim julgar necessário, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e por todos os representantes legais presentes.

15.5. Os envelopes contendo a documentação, "**Envelope I**" serão abertos em primeiro lugar e os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes participantes da sessão.

15.6. O exame da documentação, sempre que possível, será realizado na sessão de abertura pela Comissão de Licitação. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, do contrário, será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá, abrindo-se prazo recursal;

15.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá de acordo com as circunstâncias fazer a conferência e análise dos documentos de habilitação em sessão interna, em data posterior da sessão de recebimento da documentação, quando ficará consignado em ata e, sendo comunicado aos licitantes o resultado do julgamento da habilitação, serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei;

15.8. A critério da Comissão Permanente de Licitação, a abertura dos envelopes II – Proposta de Preços, poderá ser realizada na data da abertura do certame, desde que todos os licitantes renunciem expressamente o direito de apresentar recurso quanto à fase de habilitação;

15.9. A documentação julgada inabilitada, depois de rubricada pela Comissão de Licitação e registrada na Ata de sessão de Julgamento, será parte integrante do processo licitatório;

15.10. Ao concorrente inabilitado será devolvido o envelope nº. II devidamente lacrado (após desistência expressa do direito de interpor recurso ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório.

15.11. É expressamente proibida, sob qualquer alegação, a abertura no recinto de realização da licitação dos envelopes da "Proposta de Preço" das firmas inabilitadas.

15.12 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preço, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, justificado e aceito pela Comissão;

15.13. Será declarado e concedido o "**efeito suspensivo**", pelo prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham os recursos que entenderem.

15.14. Havendo recurso, assim como suas eventuais impugnações, a comissão após seu julgamento, ou ainda sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos, importando em preclusão do licitante inabilitado do direito de participar das fases subseqüentes.

15.15. Esgotadas as fases de recurso, da habilitação e/ou Inabilitação, a Comissão Permanente de Licitação convocará as proponentes e dará a continuidade nos procedimentos conforme estabelece este edital.

15.16. Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação proponentes retardatários;

15.17. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital, e seus anexos.

15.18. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou entidade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

15.19. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário;

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

16.1. O objeto desta licitação será julgado pela melhor **Menor Preço Global**;

16.2. Apenas as propostas das empresas que tiver em seu contrato social especificada a atividade Objeto desta licitação e que atenderem integralmente às exigências e especificações deste edital será selecionado para julgamento;

16.3. A Comissão Permanente de Licitação ainda:

16.3.1. Elaborará análise de cada participante onde registrará os documentos da seleção efetuada;

16.3.2. Providenciará a publicação do Resultado para conhecimento dos interessados;

16.3.3. A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após cumprido o prazo do art. 109, inciso I, alínea b, e homologação.

16.4. Não serão aceitos documentos fora dos envelopes. A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessárias ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.

16.5. O custo referente, elaboração, preparação e apresentação da proposta, serão de inteira responsabilidade das empresas licitantes. Em nenhum caso o Município será responsável ou responsabilizado, direta ou indiretamente, por esses custos e não caberão quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado desta licitação.

17. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido no protocolo geral da Secretaria de Administração, contendo o endereço do impugnante e telefone para contato, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da lei 8.666/93;

17.2. É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata nos casos previstos no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666 de 21/06/93, atualizada;

17.3. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Licitante quem não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que antecede a abertura, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

17.4. Os recursos, referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão **"efeitos suspensivos"** podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos;

17.5. Os recursos serão dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, ou nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão superior;

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração e não terão validade de recursos;

17.7. Os recursos correspondentes ao Resultado Final poderão ser interpostos em até **05 (cinco)** dias após a data da emissão da ata de julgamento e publicação;

17.8. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão contra-razoá-los no prazo de **05 (cinco)** úteis dias;

17.9. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente;

17.10. A inabilidade do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

17.11. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.12. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, conforme o parágrafo 3.º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93 atualizada;

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. A Comissão de Licitação encaminhará à autoridade competente o processo licitatório para adjudicação e homologação do objeto desta licitação, divulgando a proponente vencedora;

19. DO CONTRATO:

19.1. Para assinatura do contrato a firma vencedora deverá prestar uma garantia equivalente a **2% (dois por cento)** do valor de sua proposta, junto a Tesouraria da Prefeitura, através da Secretaria de Administração/CONTRATOS, podendo a contratada optar por uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

19.2. A caução será devolvida, após 60 (sessenta) dias da data do recebimento definitivo do serviço, mediante requerimento da Contratada.

19.3. A caução feita em dinheiro será depositada exclusivamente aberta para esta finalidade, e será devolvida, conforme § 4 do art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

19.4. As Contratadas ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, até os limites previstos em Lei.

19.5. O adjudicatário deverá executar os serviços, objeto desta licitação, no prazo máximo de **90 (Noventa)** dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos estabelecidos nos anexos deste edital;

19.6. O prazo contratual poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93.

19.7. O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 e 74 da lei 8.666/93;

19.8. As liberações das Ordens de Serviços serão efetuadas do acordo com o cronograma de realização, disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

19.9. Os atrasos ocasionais por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Município de Várzea Grande/MT, não serão considerados como

inadimplência contratual.

20. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

20.1. Os preços a serem praticados serão os da proposta ofertada;

20.2. Os preços propostos são firmes e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93;

20.3. Os reajustes serão feitos pela variação dos índices setoriais compatíveis com os serviços da licitação constantes da revista "Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas".

20.3.1. No cálculo dos reajustes se utilizara a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I - I_0}{I_0}$$

R = Valor do reajuste procurado

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados,

I₀ = Índice inicial – refere-se a data de apresentação da proposta

I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da data de apresentação da proposta.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento dos serviços e aprovação do responsável mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário da pasta.

21.2. O pagamento será depositado no Banco nº ____. Ag. Nº ____ C. C. nº ____ da contratada.

21.3. A Contratada se obriga a apresentar junto à fatura dos prestadores, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

21.3.1. Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento.

21.3.2. Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior.

21.3.3. Comprovante de recolhimento ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "*pro rata die*", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

22.1.1. Facilitar a ação de Fiscalização da PMVG, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

22.1.2. O acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços serão efetuados por um funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande para exercer tais funções;

22.1.3 Responder perante a Contratante, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus.

22.1.3.1. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

22.1.4. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada, não poderá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

22.1.5. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução dos serviços contratados inclusive a contribuições previdenciária fiscal e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de Trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que, a inadimplência da Contratada com referência as suas obrigações, não dá o direito de transferi-los à Contratante;

22.1.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias relacionado com o objeto do Contrato;

22.1.7. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

22.1.8. Respeitar as normas de segurança e medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação pertinente;

22.1.9. Responsabilizar-se pela adoção das necessárias a proteção ambiental e as precauções para evitar ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D. O U de 13/02/98;

22.1.10. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

22.1.11. Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.1.12. A Contratada deverá manter durante a execução dos serviços os responsáveis técnicos e em caso de substituições, deverão ser comunicadas imediatamente a contratante;

22.1.13. Substituir os profissionais somente nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudique o bom andamento da execução dos serviços;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente Licitação, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Indicar um responsável técnico para acompanhar a execução do contrato;
- b) Fornecer todos os materiais necessários para o bom cumprimento do contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos Serviços;
- f) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia

- dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução dos serviços, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - h) O responsável técnico indicado pela PMVG deverá acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução e caso a CONTRATADA não atender às solicitações da CONTRATANTE nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços serem suspensos e culminar com a rescisão contratual;
 - i) Rejeitar quaisquer serviços executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município ou com as especificações constantes do Edital;
 - j) Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

24. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

24.1. O objeto deste contrato será recebido:

24.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada;

24.1.2. Definitivamente, pela equipe ou comissão constituída pela contratante para esse fim, mediante “**Termo de entrega e Recebimento do Serviço**”. Circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

25.1 O PERÍODO DE GARANTIA será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua proposta comercial, observado o prazo mínimo exigido neste Edital de Convocação;

25.2 O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

25.3 Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerado como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL;

25.4 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho apresente falhas estruturais, deverá ser submetido a uma nova análise e com as mesmas características deste. Neste caso dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

25.5 Prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da hora de sua solicitação.

25.6 Os chamados técnicos deverão sempre ser realizados pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração diretamente a CONTRATADA que, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidas;

25.7 Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

25.8 A licitante vencedora deverá, como condição para a assinatura do CONTRATO, apresentar garantia no valor de 2% (dois por cento) do preço global a ser contratada, através de uma das modalidades previstas

no §1º, do artigo 56 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

26. DAS PENALIDADES:

26.1. A inadimplência, de qualquer das condições deste edital ou do Contrato, sujeitará a contratada às penalidades previstas em Lei.

26.2. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo, prazo fixado, garantia prévia fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita as seguintes penalidades:

26.3. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta,

26.4. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei. N. º 8.666/93, e suas alterações serão aplicadas a Contratada multas de:

26.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias: e;

26.4.2. 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério do Contratante, em caso de atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias,

26.5. As multas aplicadas serão descontadas ex-offício de qualquer crédito existente da contratada.

26.6. O valor da multa referida no subitem (24.3) será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Várzea Grande** favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, quando for o caso;

26.7. Suspensão Temporária do direito de Licitar e impedimento de contratar com o **Município de Várzea Grande** por atos ilícitos praticados e outros pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da gravidade da falta cometida;

26.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, quando perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

26.9. As penalidades estabelecidas nos itens anteriores serão de competência exclusiva do Gestor de Aquisições e Convênios Governamentais, facultada defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

26.10. A critério da administração as sanções previstas nos subitens 24.3, 24.7 e 24.8, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 24.4;

27. DA RESCISÃO:

27.1. São motivos de imediata rescisão de pleno direito de contrato, independentes de notificação e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles constantes dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, e suas alterações;

27.2. São motivos de rescisão, com aplicação das penalidades previstas no item anterior, os descumprimentos das cláusulas do contrato, devidamente fundamentados e comprovados por qualquer das partes. A rescisão poderá ser amigável, se fundamentada e aprovada por ambas às partes, nos moldes do inciso II do artigo 79;

27.3. Poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos.

27.4. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes (bilateralmente), ou pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, desde que haja justificado interesse da Administração;

27.5. Nos casos acima, caberá à Contratada receber pelo serviço prestado até a data da rescisão, e devidamente comprovado;

27.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, serão ressarcidos os prejuízos que por ela forem regularmente comprovados. A contratada terá direito, ainda aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

28. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

28.1. A presente Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação e poderá ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado;

28.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização ressalvada o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal de Licitações.

28.3. A nulidade da presente Licitação induz à nulidade do contrato, ressalvado o disposto parágrafo único do artigo n.º 59 das Leis 8.666/93 com alterações da 8.883/94.

28.4. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurada o contraditório e a ampla defesa;

28.5. Existindo qualquer alteração no presente edital, durante a vigência do prazo correspondente, de publicidade, e se for implícitante, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do aviso inicial, usando-se para a divulgação os meios utilizados de início.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. Qualquer informação ou esclarecimento sobre esta licitação deverá ser solicitado, de preferência por escrito para o setor de licitação da Secretária municipal de Administração, no horário das 14h00min às 17h00min, na Avenida Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa CEP 78125-700;

29.2. A Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir, nos parâmetros da Lei, quanto às dúvidas ou omissões.

29.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes, pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital;

29.4. A critério da administração, o objeto desta Licitação poderá ser reduzido ou aumentado, de acordo com o artigo 65, da Lei que rege Licitação.

29.5. Será liberada a presença da imprensa no ato da abertura da Licitação, desde que não tumultue os trabalhos desenvolvidos, em total cumprimento ao estabelecido no Artigo 4.º da Lei que rege licitação.

29.6. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, TR, normas, especificações e leis citadas neste Edital e seus anexos;

29.7. Em qualquer ocasião antecedendo a data da entrega das propostas, a Prefeitura de Várzea Grande, através da Comissão de Licitação, poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos elaborados pela Comissão de Licitação mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial;

29.8. Quando a errata vier a alterar a elaboração da proposta de preços, a Comissão de Licitação

prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido;

29.9. Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu anteriormente, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido;

29.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

29.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

30. DOMICILIO E FORO:

30.1. Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande para dirimir e tramitar eventuais questões relacionadas a esta licitação e ao contrato, quando esgotadas todas as vias administrativas.

31. - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

31.1. Anexo I: Termo de Referência;

31.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;

31.3. Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;

31.4. Anexo IV - Modelo de Credenciamento Específico;

31.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Inidoneidade;

31.6. Anexo VI - Declaração do Benefício da Lei Complementar nº123/2006; e

31.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Várzea Grande, ___de_____ de 2011.

Pres. Com. Perm. Licitação.

Sec. Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2011. DATA: 28/06/2011.

1 – SECRETARIA: DE ADMINISTRAÇÃO

1.1- SECRETARIO: ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

2 - NÚMERO DA CI DE ORIGEM Nº. 392/2011 DATA: 30/05/2011.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS A SEGUIR DESCRIMINADOS.

4 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

4.1 - Empresa especializada em análise e elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; Laudo este elaborado com o intuito de se documentar os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho e concluir se estes podem gerar insalubridade e periculosidade para os trabalhadores eventualmente expostos – NR 15 e NR 16 do Ministério do Trabalho.

- a)** - Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e de máquinas e equipamentos utilizados;
- b)** - Identificação das condições ambientais de trabalho por setor ou processo produtivo e registrar as avaliações quantitativas e qualitativas dos riscos, por função, por grupo homogêneo de exposição ou por posto de trabalho;
- c)** - Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais (agentes químicos);
- d)** - Análise da eficácia dos EPI's e EPC's a ser utilizados;
- e)** - Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo Percentual de pagamento e enquadramento com relação à Aposentadoria Especial.
- f)** - Deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

5- QUANTIDADE DE SERVIDORES POR SECRETARIA E ORGÃO.

Agencia de habitação:-

21

Controladoria interna:-

06

Sec. De Infra Estrutura:-

564

Sec. da Guarda Municipal:-

114

Sec. de Administração:-

169

Sec. de Ass. Estratégicos:-

-3

Sec. Comunicação social:-----

25

Sec. Ed. e Cultura:-----

3557

Sec. esporte e lazer-----

54

Sec. de Fazenda-----

80

Sec. de Prom. e Ass. Social-----

430

Sec. de Saúde-----

1552

Sec. Esp. Dês. Econômico-----

32

Sec. Gab. Prefeito-----

65

Sec. Meio Amb. e Agricultura-----

57

Sec. Planejamento-----

44

Procuradoria-----

39

Pronto Socorro-----

168

Total Geral-----

6980

6 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 A contratação tem como objetivo manter a Prefeitura Municipal de Várzea Grande em acordo com a exigência da legislação previdenciária, conforme dita a Lei: "A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. (art. 58, parágrafo 1º, Lei 8.213/91)".

Desta forma, identificar por meio de laudo técnico atualizado os agentes nocivos existentes nos ambientes de trabalho já relacionados, emitindo documento de comprovação de efetiva exposição, evitando assim às penalidade prevista no art. 133, da referida da Lei.

7 - OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO DO PROGRAMA:

7.1 O LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho é um documento que faz a avaliação qualitativa, dos diversos ambientes laborais como forma de identificar agentes agressivos, sejam eles, físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, que possam causar acidentes ou risco a integridade física do Trabalhador, bem como, a intensidade de cada um deles, quais as medidas de prevenção adotadas, e se essa presença constitui ou não o direito do adicional (insalubridade ou periculosidade).

7.2 Alguns itens importantes na solicitação do LTCAT são:

- 15 Demonstrar o reconhecimento dos agentes nocivos e discriminar a natureza, a intensidade e a concentração que possuem, nos termos do item 9.3.3 da NR-09, do MTE;
- 16 Identificar as condições de trabalho por setor ou processo produtivo, por estabelecimento ou obra, em consonância com os expedientes do MPAS, do MTE ou do INSS pertinentes;
- 17 Explicar as avaliações quantitativas e qualitativas dos riscos, por função, por grupo homogêneo de exposição ou por posto de trabalho;
- 18 O LTCAT tem que conter as informações detalhadas, solicitadas pelo Art. 178 constante na IN-DC-99 do INSS/MPAS.

7.3 No Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho devem constar todas as especificações do ambiente, bem como as identificações dos riscos e os agentes químicos encontrados durante a inspeção.

7.4 Todos os processos devem ser explicados de forma clara, apontando, se possível, a fonte dos prováveis problemas para que a solução seja encontrada.

8 – METODOLOGIA UTILIZADA:

8.1 Os reconhecimentos dos Riscos Ambientais através de: Entrevistas, pesquisas bibliográficas, análises de métodos e processos, avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais.

As coletas de amostras e análises laboratoriais. As interpretações de resultados feitas de acordo com a NR 15, AIHA, ACGIH e Lei Previdenciária.

09 - RECURSOS A UTILIZAR:

- a) Todos os equipamentos de medição com certificados de calibração;
- b) Equipe técnica especializada, com formação em Higiene Ocupacional.

10 - RELATÓRIO - PPP (PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO):

10.1 Instituído através da IN-99 (Instrução Normativa), elaborar e emitir o PPP de forma individualizada, independente do ramo de atividade exercida e dos agentes nocivos que o trabalhador esteja exposto; é um documento histórico laboral pessoal, com propósitos previdenciários para informações relativas à fiscalização do gerenciamento de riscos, para orientar programa de reabilitação profissional, requerimento de benefício acidentário e de aposentadoria especial. Deverá ser entregue ao trabalhador no ato da rescisão contratual ou para

fins de aposentadoria e deve ser mantido, atualizado anualmente sempre que houver alguma mudança no ambiente de trabalho e nas atividades profissionais.

10.2 - ATRIBUIÇÕES DO PPP (PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDÊNCIÁRIO)

01- Consultoria e desenvolvimento do PPP;

02- Preenchimento e atualização do PPP;

03- Armazenagem por meios eletrônicos de todos os dados;

04- Assessoria permanente à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, quando da execução do contrato;

11 – PRODUTOS ESPERADO DO PROJETO:

11.1 Laudo Técnico de Controle de Ambiente de Trabalho constando:

a) descrição do local onde os serviços fora realizados;

b) descrição minuciosa das atividades executadas pelos servidores;

c) agentes nocivos prejudiciais à saúde ou à integridade física a que os servidores ficam expostos durante a jornada de trabalho;

d) se a exposição ao agente nocivo ocorria de modo habitual e permanente, não ocasional nem intermitente;

e) assinatura e identificação do responsável pelo preenchimento do formulário;

f) transcrição integral ou sintética da conclusão do laudo.

k)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

l) Comprovação de especialidade em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho;

m) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Regional de Medicina (CRM), no tocante às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho;

n) Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA e/ou no CRM, no tocante às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho.

13 - EXIGENCIAS ESPECIFICAS (NORMAS, QUALIFICAÇÃO):

13.1 Apresentar 02 (dois) Atestados fornecidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de que a empresa possui capacidade para atender o objeto ora licitado, com validade máxima de 01 (um) ano;

14 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

14.1 A empresa vencedora do certame deverá possuir assessoria técnica pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega do Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalhos aos servidores da Prefeitura de Várzea Grande, possa esclarecer todas as duvidas que eventualmente surjam através da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração

14.2 No caso de irregularidades percebidas e formuladas através de ofício por servidores da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalhos, estas deverão ser analisadas e elaborado parecer conclusivo no prazo de até 10 (dez) dias.

14.3 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Coordenadoria de Recursos

Humanos juntamente com o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.4 Nos casos de substituição dos produtos objetos deste TR iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

15

SERVIÇOS DE GARANTIA:

15.1 O PERÍODO DE GARANTIA será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua proposta comercial, observado o prazo mínimo exigido neste TERMO DE REFERENCIA;

15.2 O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

15.3 Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerado como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL;

15.4 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho apresente falhas estruturais, deverá ser submetido a uma nova análise e com as mesmas características deste. Neste caso dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

15.5 Prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da hora de sua solicitação.

15.6 Os chamados técnicos deverão sempre ser realizados pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração diretamente a CONTRATADA que, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidas;

15.7 Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

15. - PRESTAÇÃO DE GARANTIA:

16.1 A licitante vencedora deverá, como condição para a assinatura do CONTRATO, apresentar garantia no valor de 2% (dois por cento) do preço global a ser contratada, através de uma das modalidades previstas no §1º, do artigo 56 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

17 - DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS

SERVIÇOS TÉCNICOS - CONSULTORIA/AUDITORIA/ASSESSORIA.

18 - VALOR ESTIMADO:

R\$137.883,27(cento e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos).

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: 999 - **PROJETO ATIVIDADE:** _____ - **DOTAÇÃO ORÇ:** _____.

NAT. DA OPERAÇÃO: _____ - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

RECURSO: (x) PRÓPRIO () FEDERAL () CONVÊNIO (NOME E Nº)

20 - LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 Nas Secretarias Municipais da Administração Direta e nas Autarquias e Fundações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

21 - PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 O início da execução dos serviços se dará em 05 (cinco) dias a contar da ordem de serviço.

22 - PRAZO DE ENTREGA:

22.1 O prazo para entrega dos serviços Contratados é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

23 - LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

23.1 A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Administração, no horário compreendido entre 12:00 às 17:00 h, de segunda a sexta feira (dias úteis) no endereço que segue: Av. Castelo Branco nº 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT Sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

24 - FORMA DE PAGAMENTO:

24.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços contratados.

25 - DOS PREÇOS:

25.1 Deverá ser proposto preço, onde deverão estar incluídas todas as despesas com mão-de-obra, encargos sociais, impostos e taxas, incluso responsabilidade civil, inclusive profissionais utilizados telefonia móvel (celular) e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, apresentando a competente planilha de custos e formação de preços.

26 - SUJESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

(X) TOMADA DE PREÇOS () CONCURSO

27 - PUBLICAÇÕES:

() JORNAL OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U (x) JORNAL OFICIAL DO ESTADO - IOMAT
(x) JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - AMM. (x) INTERNET
(x) JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - OUTROS

28- REGIME DE EMPREITADA DO TIPO: Menor Preço Global.

29 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Secretário de Administração

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

(Nome da Empresa)
inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF Nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 C/C inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº. _____-/2010-PMVG

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

A.....(razão social da empresa), CNPJ
Nº....., localizada à,
declara, A.....(razão social da empresa),
CNPJ.....nº....., localizada à, declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu
credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este
certame licitatório n.º ____/2010.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)**

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº., por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT na Tomada de Preços Nº. ____/2010, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº. _____-/2010-PMVG

Declaração De Inidoneidade.

A.....(razão social da empresa), CNPJ
Nº....., localizada à, declara,
INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, regido pela Lei nº.
8.666/93 e alterações.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº. _____/2010-PMVG

**REQUERIMENTO DE BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006)**

Eu, _____, portador (a) da carteira de Identidade RG nº. _____-SSP e CPF/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA-EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2010, seja concedido tratamento diferenciado a essa empresa com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006.

Declaramos ainda, que qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela junta Comercial para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC.

Assinatura do Representante Legal sob carimbo

RG

CPF

CNPJ/MF da empresa

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N.____/2010

CONTRATO Nº./2010.

CONTRATO DE EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT E, DO OUTRO LADO A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:

01. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, com sede na _____ – CEP _____, nesta cidade de Várzea Grande – Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa** _____, com sede....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por....., tendo como Responsável Técnico portador da carteira profissional no expedida pelo CREA -, Região.

02. FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1. Este Contrato decorre da autorização do Prefeito Municipal, conforme despacho no Processo Administrativo nº. _____, que homologou a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, nos termos e condições do EDITAL ____/20__, que passa a fazer parte integrante ao presente Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

03. OBJETO, LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

3.1. DO OBJETO - Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos na proposta do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos:

OBJETO: _____.

3.2. FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS - Os referidos Serviços deverão ser executadas de acordo com o termo de referencia anexo ao edital.

3.2.1 As normas, manuais, instruções e especificações vigentes, específicas para os serviços dessa natureza deverão ser obedecidas.

3.2.2. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

3.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços.

3.2.4. Os serviços serão considerados concluídos quando cumpridas todas as exigências contidas no edital e aceitas pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração.

3.3. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto a habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, que será aferido, antes dos pagamentos, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei no 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

3.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO

GLOBAL, de acordo com o Projeto e o Quadro de Quantidades constante do Edital, atendidas as especificações fornecidas pela Prefeitura, devendo a Contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado. Será observado o disposto nas cláusulas a seguir.

04. PREÇOS, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

4.1. Preços:

Os serviços contratados serão pagos de acordo com a proposta aprovada, no valor global de R\$ _____(_____).

Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.2. Pagamento:

4.2.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Coordenadoria Financeira da Prefeitura, com base no cumprimento previsto no cronograma apresentado pela contratada acompanhada da Nota Fiscal emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, devidamente atestado pela Fiscalização da Secretaria de Administração.

4.2.2. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data do recebimento do produto e aprovação pelo responsável.

4.2.3. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa a atraso, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, estabelecida no Edital.

05. VALOR E DOTAÇÃO

5.1. Valor: O valor do serviço, objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____)

5.1.1. Mediante Termo Aditivo autorizado pela Secretaria poderá ser efetuado acréscimos ou supressões dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.1.2. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos, bem como, as prorrogações de prazos e reajustamento legal previsto serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, ou Apostilamentos, os quais deverão ser autorizados pelo Ordenador de Despesas.

5.1.2.1. Os Serviços necessários e não constantes das Planilhas serão de comum acordo pactuadas e com preços de mercado.

5.1.3. Do Reajustamento: O contrato a ser firmado poderá ser reajustado nos casos previstos no **§ 2º, do art. 58 da Lei nº. 8.666/93**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato e conforme previsão do Edital.

5.2. Da Dotação:

Secretaria Municipal de _____
Fonte: ____ - Dotação Orçamentária: _____
Projeto Atividade: _____ - Natureza da Despesa: _____

5.2.2. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela Prefeitura.

06. DO PRAZO

6.1. DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES- O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos no edital é de **08(oito) meses** consecutivos.

6.1.1. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21/06/93.

07. DAS GARANTIAS

7.1. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de Tomada de Preços nº no valor de R\$(.....) CORRESPONDENTE A **2% (dois)** DO VALOR A PREÇOS INICIAIS DO CONTRATO, conforme Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

7.1.1. Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a **2% (dois)** do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

7.1.2. A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

08. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e prerrogativas da Prefeitura, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei no 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, vigentes na Prefeitura, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

09. DAS PENALIDADES

9.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, nas "NORMAS" vigentes na Prefeitura, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

9.1.1 A Prefeitura poderá aplicar Multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

9.1.2 O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará o licitante vencedor à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do Serviço, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de notificação.

9.1.3 Além da multa aludida no subitem anterior, a Secretaria de Planejamento poderá, garantir a prévia defesa, aplicada ao licitante, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações, as seguintes sanções:

9.1.3.1. Advertência;

9.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejam sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria de Administração;

9.1.3.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, segundo a natureza e gravidade da falta cometida;

9.1.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.1.4 Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

9.1.4.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para conclusão dos serviços.

9.1.4.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do serviço por dia de atraso no início da execução dos serviços.

9.1.4.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do serviço, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores nas "NORMAS" vigentes na Prefeitura e;

10.2 São motivos de rescisão, com aplicação das penalidades previstas no item anterior, os descumprimentos das cláusulas do contrato, devidamente fundamentados e comprovados por qualquer das partes. A rescisão poderá ser amigável, se fundamentada e aprovada por ambas às partes, nos moldes do inciso II do artigo 79;

10.3 Poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos.

10.4 O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes (bilateralmente), ou pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, desde que haja justificado interesse da Administração;

10.5 Nos casos acima caberá à Contratada receber pelo serviço prestado até a data da rescisão, e devidamente comprovado;

10.6 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, serão ressarcidos os prejuízos que por ela forem regularmente comprovados. A contratada terá direito, ainda aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços serão efetuados por um funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande para exercer tais funções.

12. DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação de seu extrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Somente será permitida a cessão, sub-contratação, sub-empreita, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, com autorização expressa da contratante e devidamente justificada.

14. DO FÔRO

14.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da cidade de Várzea Grande – Mato Grosso - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

VÁRZEA GRANDE-MT, de de 2010.

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE:**

SEC. MUNICIPAL DE _____

**EMPRESA CONTRATADA
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHA 1
RG:**

**TESTEMUNHA 2
RG:**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPF:

CPF: